



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA



LEI Nº 506

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 36,675% (trinta e seis inteiros seiscentos e setenta e cinco milésimos por cento), os vencimentos remunerações de cargos em comissão e vantagens dos funcionários / municipais, a partir de março de 1993.

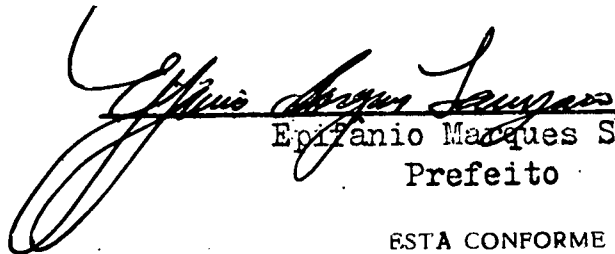
§ Único - Os reajustes de que trata o artigo anterior, serão retroativos a 1º de março de 1993.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas correspondentes correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

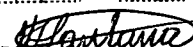
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de abril de 1993.


Epifanio Marques Sampaio
Prefeito

ESTA CONFORME O ORIGINAL

Em 16 / 19 / 1993


Maria Lúcia Santana
Chefe dos Serviços de Secretaria

Roberto Frederico Dias
Presidente